



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
009ª ZONA ELEITORAL DE ALMENARA

Termo nº 01/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O
MUNICÍPIO DE BANDEIRA

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 009ª ZE/Almenara, Doutor TIAGO BENETTON ROSSITI, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 30/2018 da Presidência deste Tribunal, de 21/03/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18349902/0001-01, com sede em Bandeira, na Rua Antônio Bandeira, n.º 18, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRA** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRA** arcará com as obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 2 a 4 abaixo, relativa(s) a(s) atividade(s) intrínseca(s) ao recadastramento biométrico, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral da 009ªZE/Almenara:

1. Ceder espaço físico para a realização das atividades e mão-de-obra para instalar faixas, conforme disponibilidade e concordância do **TRE/MG**;
2. Ceder até 1 (um) servidores efetivos e/ou contratados para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico;
3. Ceder até 1 (um) estagiários para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
009ª ZONA ELEITORAL DE ALMENARA

4. Divulgar o Recadastramento Biométrico do eleitorado em todo o Município.

Parágrafo Único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 230/2015 do **TRE/MG**, bem como o art. 16, inciso I, da Resolução TRE 977/2014 **(no caso de estagiários)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até **19/12/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO DE BANDEIRA** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, **disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
009ª ZONA ELEITORAL DE ALMENARA

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE nº 23.440/2015 e na Portaria Conjunta -PRE/CRE n.º 230/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRA** e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS e a Chefe de Cartório NÁGISSA YURI HIRAMATSU, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Almenara, 23 de abril de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
TIAGO BENETTON ROSSITI
Juiz Eleitoral da 099ª ZE/Almenara

MUNICÍPIO DE BANDEIRA
ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Bandeira

Antonio Rodrigues dos Santos
Presidente da NOVA AMBAJ
Prefeito M. de Bandeira

TESTEMUNHAS:

R. A. B. Aguiar

AA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
009ª ZONA ELEITORAL DE ALMENARA

Termo nº 01/2019

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRA-MG

23 / 04 / 19

Monte Apolinário
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O
MUNICÍPIO DE BANDEIRA

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 009ª ZE/Almenara, Doutor **TIAGO BENETTON ROSSITI**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 30/2018 da Presidência deste Tribunal, de 21/03/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18349902/0001-01, com sede em Bandeira, na Rua Antônio Bandeira, n.º 18, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por **ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.566/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE BANDEIRA** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRA** arcará com as obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 2 a 4 abaixo, relativa(s) a(s) atividade(s) intrínseca(s) ao recadastramento biométrico, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral da 009ª ZE/Almenara:

1. Ceder espaço físico para a realização das atividades e mão-de-obra para instalar faixas, conforme disponibilidade e concordância do **TRE/MG**;
2. Ceder até 1 (um) servidores efetivos e/ou contratados para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico;
3. Ceder até 1 (um) estagiários para apoiar os representantes do **TRE/MG**, exclusivamente no período do recadastramento biométrico;

Assinado em 23/04/2019 por *Monte Apolinário* e *Monte Apolinário* em 23/04/2019

X